

Proc. Nº:	Fls:	
Rub.:		

REPUBLICAÇÃO - EDITAL Nº 041/2025

PROCESSO LICITATÓRIO № 139/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAINS/MG, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL № 1.227/2013, REGULAMENTADA PELO DECRETO № 083/2018.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 30/09/2025, às 08h30

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MODO DE DISPUTA:

Menor preço global Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

OBTENÇÃO DO EDITAL:

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para acesso dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Pains, no link https://www.pains.mg.gov.br/licitacoes/editais-abertos; através da plataforma AMM Licita, no link https://ammlicita.org.br; e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no link https://www.gov.br/pncp/pt-br.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Apenas do Licitante vencedor, mediante convocação em meio eletrônico.

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Horário de Brasília.

OBS.:

Em caso de divergência entre as informações contidas neste edital e àquelas da Plataforma AMM Licita, prevalecerão as do Edital.





Proc. Nº:	Fls:	
Rub.:		\neg

PREÂMBULO

Torna-se público que o Município de Pains, por meio do Setor de Licitações, sediada à Praça Tonico Rabelo, 164 – Centro – Pains/MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 010/2024, Decreto Municipal nº 078/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAINS/MG, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL № 1.227/2013, REGULAMENTADA PELO DECRETO № 083/2018.
- 1.1.1 Os serviços deverão contemplar, de forma digna e adequada, a organização, preparação, transporte, sepultamento, especialmente voltados à população painense, garantindo o amparo às famílias em momentos de luto, conforme critérios técnicos e sociais previamente estabelecidos pelas secretarias envolvidas, atendendo assim às necessidades da Política Municipal de Assistência Social.
- 1.2 A empresa vencedora deverá apresentar comprovação de que possui escritório instalado no município de Pains/MG, garantindo pronto atendimento às famílias no momento da ocorrência do óbito. Tal comprovação deve se dar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a fase de lances, conforme orientação do pregoeiro (a), através de apresentação de alvará de localização e funcionamento, bem como, alvará sanitário.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que enviarem suas propostas no sítio eletrônico AMM Licita, que pode ser acessado através do link: https://ammlicita.org.br/; e cuja atividade empresarial seja compatível com o objeto desta licitação.





Proc. Nº:	Fls:	
Rub.:		

- 2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na plataforma AMM Licita até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.6 Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;





Proc. Nº:	Fls:	
Rub.:		

- 2.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das



Proc. Nº:	Fls:	
Rub.:		

atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10 O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;



Proc. Nº:	Fls:	
Rub.:		

- 3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.





Proc. Nº:	Fls:	
Rub.:		

- 3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1 O licitante deverá enviar sua proposta inicial mediante o preenchimento, <u>no sistema eletrônico</u>, dos seguintes campos:
- 4.1.1 Valor global, bem como dos itens individuais (em reais; com, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula);
- 4.1.2 Marca se for o caso;
- 4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência:
- 4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



Proc. Nº:	Fls:	
Rub.:		

- 4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.7.
- 4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2 Que não atenderem às especificações / descrição do objeto desta licitação



Proc. Nº:	Fls:	
Rub.:		

- 5.2.3 Que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não indicarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado.
- 5.2.4 Que conflitarem com a legislação em vigor.
- 5.2.5 Que não apresentarem a marca / modelo oferecido se for o caso.
- 5.2.6 Com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 5.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.3.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.70 lance deverá ser ofertado pelo valor global (total por ano).
- 5.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.9 O licitante somente poderá oferecer lance <u>de valor inferior</u> ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





Proc. Nº:	Fls:	
Rub.:		

- 5.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 5.11 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.12 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto**.
- 5.12.1 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.6 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





Proc. Nº:	Fls:	
Rub.:		

- 5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, através da Plataforma AMM Licita.
- 5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.





Proc. Nº:	Fls:	
Rub.:		

- 5.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.20.1.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.20.1.5.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.20.1.5.2 empresas brasileiras;
- 5.20.1.5.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País:
- 5.20.1.5.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos daLei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



Proc. Nº:	Fls:	
Rub.:		

- 5.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.21.4 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em plataformas de cadastros oficiais.
- 6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3 Constatada a existência de sansão, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.





Proc. Nº:	Fls:	
Rub.:		

- 6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.5 deste edital.
- 6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1 contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 6.6.6 o disposto nos itens 5.2.1 a 5.2.6.
- 6.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA





Proc. Nº:	Fls:	
Rub.:		

- 7.1 O Licitante classificado em 1º lugar deverá providenciar o envio da documentação relativa à **Proposta de Preços e à Habilitação**, **no prazo de 02 (duas) horas contados a partir da solicitação do (a) Pregoeiro (a)**, anexando em campo próprio, que será aberto, da plataforma AMM Licita, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários. Deverão ser anexados os seguintes documentos:
- 7.1.1 Carta de apresentação da Proposta Comercial **conforme Anexo III Modelo de Proposta de Preços**, **onde deverá constar também:** declaração de que, no preço cotado, estão incluídas as despesas com tributos, mão-de-obra, alimentação, transporte, utilização de equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços objeto da licitação, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, prêmios de seguro e outras despesas de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto; e data, assinatura e identificação do representante legal;
- 7.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, esta poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.4 As propostas de valores para execução do objeto deste edital devem prever todas as necessidades, sejam de mão-de-obra, equipamentos ou serviços, para atendimento às determinações do escopo do objeto.
- 7.5 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 O Licitante classificado em primeiro lugar deverá providenciar o envio da Documentação de Habilitação, juntamente com os documentos da Proposta de Preços, no prazo de 02 (duas) horas contados a partir da solicitação do (a) Pregoeiro (a), anexando em campo próprio, que será aberto, da plataforma AMM Licita, os seguintes documentos:



Proc. Nº:	Fls:	
Rub.:		

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.2.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 8.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- 8.2.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- 8.2.4 Ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 8.2.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.2.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E OUTROS:

- 8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, do Ministério da Fazenda:
- 8.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 8.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.
- 8.3.6 Alvará de localização e alvará sanitário, expedido por órgão do município de localização da empresa.

8.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:





Proc. Nº:	Fls:	
Rub.:		

8.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

8.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.5.1 Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou ou está prestando serviço compatível com o objeto desta licitação. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu Procuração pública);
- 8.5.1.1 Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.
- 8.6 Os documentos que não possam ser validados digitalmente via internet, devem vir acompanhados de autenticação em Cartório (a validação ocorrerá através do selo; para documentos autenticados que possuem selo sem esse código, será requerido o documento original).
- 8.6.1 Caso seja necessário o envio dos documentos originais ou documentos autenticados para validação, estes serão solicitados pelo(a) Pregoeiro (a), e deverão ser entregues presencialmente na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Pains ou postados via Correios (SEDEX), no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação via chat, para o endereço: Praça Tonico Rabelo, 164 Bairro: Centro CEP: 35.582-000 Pains/MG Telefone: 37-3455-0052.
- 8.6.2 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita **perante o (a) Pregoeiro (a) ou membros da equipe de apoio**, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.7 Para as certidões que não apresentarem prazo de validade declarado, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua data de emissão.





Proc. Nº:	Fls:	
Rub.:		

- 8.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.11 A habilitação será verificada por meio de plataforma disponibilizada pelo Município no sítio eletrônico AMM Licita, nos documentos por ela abrangidos.
- 8.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.13 A verificação pelo (a) pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.14 A verificação na plataforma de cadastro ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.14.1 Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



Proc. Nº:	Fls:	
Rub.:		

- 8.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 8.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.16 Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto nos subitens 7.1 e 8.1.
- 8.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DOS RECURSOS

- 9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



Proc. Nº:	Fls:	
Rub.:		

- 9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.pains.mg.gov.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



Proc. Nº:	Fls:	
Rub.:		

- 10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3 não celebrar o contrato / ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5 fraudar a licitação;
- 10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.





Proc. Nº:	Fls:	
Rub.:		

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 10.2.1 advertência;
- 10.2.2 multa;
- 10.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato / ata licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5%a 15%do valor do contrato / ata licitado.
- 10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato / ata licitado.
- 10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



Proc. Nº:	Fls:	
Rub.:		

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





Proc. Nº:	Fls:	
Rub.:		

- 10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três)dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial ou através da plataforma AMM Licita no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma AMM Licita.
- 11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



Proc. Nº:	Fls:	
Rub.:		

- 12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.9.1 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos em vista daquelas informadas na plataforma AMM Licita, prevalecerá as deste Edital
- 12.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.10.1 ANEXO I Termo de Referência
- 12.10.1.1 Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar
- 12.10.2 ANEXO II Minuta de Termo de Contrato
- 12.10.3 ANEXO III Modelo de Proposta de Preços





Proc. Nº:	Fls:	\neg
Rub.:		一

Pains – MG, 11 de Setembro de 2025

Elesiana Rosália da Silveira Setor de Licitações





Proc. Nº:	Fls:	
Rub.:		

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão / Concorrência

Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

1 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO

1.1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, de forma contínua, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Pains / MG em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde. Os serviços deverão contemplar, de forma digna e adequada, a organização, preparação, transporte, sepultamento e, conforme a necessidade, especialmente voltados à população Painense, garantindo o amparo às famílias em momentos de luto, conforme critérios técnicos e sociais previamente estabelecidos pelas secretarias envolvidas. Atendendo assim ás necessidades da Política Municipal de Assistência Social do município de acordo com a Lei Municipal Nº 1.227/2013 que é regulamentada pelo Decreto Nº 083/2018.

1.2 – DESCRIÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

<u>ltem</u>	Qtde/Anual	<u>Unid</u>	<u>Bens/Serviços</u>
1	60	Un	Contratação de Serviços funerários
2	500	Km	Translado

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - MOTIVAÇÃO / OBJETIVOS / RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma funerária para prestação de serviços para pacientes do município justifica-se pela necessidade de garantir atendimento digno e humanizado às famílias residentes no Município de Pains/MG para custear despesas relacionadas ao falecimento

de seus entes queridos. A ação visa assegurar o direito básico de sepultamento com respeito, organização e amparo, evitando situações de desassistência social.

Os principais objetivos da contratação são:

- Oferecer suporte imediato e adequado às famílias do município em luto;
- Padronizar e regulamentar a prestação dos serviços funerários no âmbito municipal;
- Promover a dignidade da pessoa humana, mesmo após a morte, como princípio fundamental da Constituição Federal.

Os resultados almejados incluem o atendimento eficiente e ágil das demandas, a redução das desigualdades



Proc. Nº:	Fls:	
Rub.:		

no acesso a serviços essenciais, bem como a promoção da vida e da dignidade humana em todas as suas fases.

2.2 – ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A presente contratação está alinhada com as diretrizes do Plano Municipal de Assistência Social e com os princípios da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) juntamente com a secretaria de Saúde, que estabelecem a proteção social básica e especial à população Painense.

A ação também reforça o compromisso da gestão pública com políticas intersetoriais eficazes, envolvendo a integração entre a Secretaria de Desenvolvimento Social e a Secretaria Municipal de Saúde, otimizando recursos e ampliando o impacto social da medida.

2.3 – PRODUTIVIDADE/CAPACIDADE MÍNIMA DE FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO

Estima—se que a contratação de uma empresa funerária seja suficiente para sanar e atender as demandas do município.

2.4 - NATUREZA DO OBJETO

Trata – se da contratação **de serviços funerários**, com fornecimento de bens e execução de atividades relacionadas ao atendimento de famílias do município, cujos entes falecidos necessitam de amparo e procedimentos para o sepultamento

2.6 - PARCELAMENTO DO OBJETO

Haverá parcelamento neste termo

Item	Bem e/ou Serviço	Forma de Parcelamento	Justificativa
1	Urna funerária (simples, média e especial)	Pagamento realizado de acordo com os atendimentos realizados	Considerando a natureza emergencial e imediata dos serviços funerários, que são prestados em momentos de urgência e vulnerabilidade social, justifica-se que o pagamento seja realizado no ato da execução dos serviços.
2	Translado	Pagamento realizado de acordo com a quantidade de Km	De acordo com o Decreto nº 083/2018 o transporte funerário estará limitado aos limites do Estado de Minas Gerais.

2.6 – FORMA E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor/prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21.

2.7 – CONFORMIDADE TÉCNICA/LEGAL

A aquisição do objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei 14.133/21, além do Decreto Municipal nº 010/2024 e demais normas pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Termo de Referência, no Edital da licitação e em seus anexos.



Proc. Nº:	Fls:	
Rub.:		

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução considerada mais vantajosa para a Administração Pública consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com o fornecimento de bens e execução de serviços correlatos, visando atender de forma contínua, humanizada e eficiente às demandas das famílias do município de Pains / MG, para arcar com os custos do sepultamento de seus entes falecidos.

A solução contempla os seguintes requisitos essenciais da contratação:

- Fornecimento de urnas funerárias (simples, padrão e especial) compatíveis com normas sanitárias e padrões mínimos de qualidade e resistência,
- Serviços de preparação e higienização de corpos, garantindo dignidade no tratamento do falecido, em conformidade com as normas da vigilância sanitária;
- Transporte funerário, incluindo o traslado do corpo até o local de sepultamento (inclusive intermunicipal, limitado aos limites do Estado de Minas Gerais), com veículo adequado e equipe capacitada;
- Apoio logístico em velórios e sepultamentos, quando aplicável;
- Atendimento ininterrupto (24h por dia 7 dias por semana), com escritório local no município de Pains/MG, garantindo pronto atendimento às famílias no momento da ocorrência do óbito.
- Fornecimento de copos descartáveis (50ml e 200 ml) e lanche simples como biscoitos, bolos, chá e café nas quantidades que forem necessárias durante toda a duração do velório.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- ✓ Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.
- ✓ Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município.

4.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ✓ Responsabilizar-se-á pela entrega do objeto especificado no presente contrato.
- Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.
- ✓ Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Lei 14.133/21.
- ✓ Disponibilizar os serviços funerários conforme solicitado pelo contratante, com qualidade, pontualidade, respeito e dignidade, atendendo às normas sanitátias, ambientais e legais vigentes.
- Disponibilizar os serviços 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive em feriados e finais de semana, de forma contínua, imediata e eficiente, conforme demanda do contratante.
- Fornecer todos os itens necessários à prestação do serviço, conforme especificação do contrato, como: urna funerária, preparação do corpo, ornamentação, transporte fúnebre e demais elementos previstos.
- Apresentar nota fiscal e relatório detalhado da execução do serviço, com identificação do falecido, data, local e descrição dos procedimentos realizados, para fins de ateste e liberação de pagamento.
- ✓ Responder por eventuais danos causados a terceiros ou ao contratante em decorrência de prestação inadequada dos serviços.
- ✓ Permitir e facilitar a fiscalização por parte da Administração Pública, prestando as informações solicitadas e disponibilizando documentos sempre que requerido.





Proc. Nº:	Fls:	
Rub.:		

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – ROTINAS DE EXECUÇÃO

A empresa contratada deverá executar os serviços conforme demandas e as rotinas descritas abaixo, garantindo respeito, dignidade e eficiência no atendimento às famílias enlutadas.

- *Os serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta de trabalho.
- * O serviço será realizado de acordo com a solicitação ao atendimento que será definido e convocado através da secretaria de saúde.
- *O recebimento provisório/definitivo e /ou a prestação de serviço do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.2 - FORMAS/MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Centro Administrativo Vereador Laércio Rabelo / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (37) 3323-

2381 <u>– social@pains.mg.gov.br</u>

Secretaria Municipal de Saúde: - saúde@pains.mg.gov.br

WhastApp: (37)998694959 Virginia Vilela Rabelo

5.3 - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal.

- a) A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e IN RFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.
- b) Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta.

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - FORMA DE SOLICITAÇÃO

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consegüências de sua inexecução total ou parcial.
- O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da lei nº 14.133 de 2021.
- A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art 121, caput).
- A inadimplência do contrato em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n) 14.133/2021,art,121,§1°).
- As comunicações entre a CONTRANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017,ART. 44§2°)
- A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3°).



Proc. Nº:	Fls:	
Rub.:		

- Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa, visando manter a legalidade dos trâmites legais.
- Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND), o Certificado de Reguralidade do FGTS(CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados.
- Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contato da data da proposta.
- Os contatos relativos à fase de execução da contratação(agendamento de entrega, envio de nota fiscal, informações sobre pagamento, etc) deverão ser realizados com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do e-mail social@pains.mg.gov.br ou pela secretaria Municipal de Saúde, através do e-mail saúde@pains.mg.gov.br e pelo telefone (37)99906-9999

6.2 – RECURSOS HUMANOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Compete à Seção de Compras expedir as autorizações de fornecimento (requisições) à contratada, e ao Almoxarifado receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma, juntamente com um representante da Secretaria demandante.

Gestor do Contrato: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social – Maria da Consolação Veloso Melo

Fiscal do Contrato: Virgínia Vilela Rabelo

6.3 DEMAIS ELEMENTOS

Não há outros elementos de grande relevância

7 - INFRAÇÕES CONTRATUAIS/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pains, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas sanções, de acordo com os arts. 156, 162 e demais sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21.

8 – VIGÊNCIA DO CONTRATO / ATA

O contrato /ata terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

8.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: 02.06.01.08.244.0010.2097.33.90.39.00

Ficha: 577

Fonte de recurso: 1.500.000.000

8.2 - ORÇAMENTO DETALHADO E CLASSIFICAÇÃOORÇAMENTÁRIA

Item	Bens / Serviços	Custo Unit.	Qtde Estimada/anual	Custo Total	Fonte (Programa/ Ação)
1	Serviço funerário	R\$2.093,33	60	R\$125.599,99	1.500.000.0000
2	Translado	R\$3,18	500	R\$1.590,00	1.500.000.0000
	1		Total:	R\$127.189,99	

9 - CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/JULGAMENTO





Proc. Nº:	FIs:	
Rub.:		\neg

(X) menor preço global;
() melhor técnica ou conteúdo artístico;
() técnica e preço;
() maior retorno econômico;
() maior desconto;
() maior lance.
9.1 – ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA
Modalidade (X) Pregão () Concorrência
A proposta deverá conter dados da empresa, validade da proposta, declarações.

9.2 - Justificativa para Aplicação do Direito de Preferência

10 - DOCUMENTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA HABILITAÇÃO

- A empresa e /ou prestador de serviços vencedor deverá apresentar Atestado de Qualidade Técnica
 Constando informações que presta ou prestou anteriormente os serviços especificados neste termo.
- Contrato social ou estatuto com alterações.
- Registro comercial (no caso de empresa individual).CNPJ.
- Certidão Negativa de Débitos (CND) da Receita Federal e da Dívida Ativa da União.
- Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Certidão estadual e municipal, conforme o caso.
- Comprovação de experiência anterior (atestado de capacidade técnica).
- Licenças específicas exigidas pela vigilância sanitária ou autoridades municipais para funcionamento de funerárias.
- Alvará de funcionamento.

11 - DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Declaro que este Termo de Referência foi elaborado com base nos Estudos Preliminares.

Pains/MG, 30 de julho 2025.

Elaborado por:

Sabrina Stela Alves Coordenador de Atendimento ao Trabalhador

Aprovado por:

Maria da Consolação Veloso Melo Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Lourenço Magela Silva Oliveira

Secretário Adjunto da Fazenda e Administração





Proc. Nº:	FIs:	\neg
Rub.:		コ

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários.

Pains - MG, 30 de julho de 2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento do processo licitatório e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar detalhadamente a demanda apresentada e a melhor solução para supri-la, de forma a demonstrar a demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 6° e art. 18, da Lei 14.133/2021, art. 18 do Decreto Municipal 10/2024

1- DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Requisito previsto no art. 18, §1°, I, da 14.133/2021 -

Considerando o termo final do contrato em vigência A Secretaria de Desenvolvimento Social tem como atribuição promover políticas públicas de assistência e proteção social às populações em situação de vulnerabilidade. Uma das demandas recorrentes identificadas no atendimento socioassistencial é a necessidade de apoio às famílias no momento do falecimento de um ente querido, Diante disso, torna-se necessária a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços funerários completos, com o objetivo de garantir o direito à dignidade da pessoa humana mesmo após a morte, conforme preconizado pela Política de Assistência Social.

2 - ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Requisito previsto no art. 18, §1°, IV da 14.133/21 -





Proc. Nº:	Fls:	
Rub.:		

Para estimar a quantidade de serviços funerários a serem contratados, foram utilizados os seguintes parâmetros:

A Secretaria de Desenvolvimento Social realizou, nos últimos 3 anos, uma média de:

- 2022: 42 atendimentos;
- **2023**: 47 atendimentos:
- 2024: 51 atendimentos.

A média anual é de aproximadamente **47 atendimentos funerários** por ano.

Considerando a tendência de crescimento populacional e a ampliação do acesso aos serviços estima –se um acréscimo para o próximo exercício.

Assim, estima-se a contratação de até:

- 60 (sessenta) serviços funerários completos durante o período de 12 meses de vigência contratual.
- Cada "serviço completo" compreende: remoção do corpo, urna funerária, ornamentação, higienização básica, translado, e organização do sepultamento.
- Fornecimento de copos descartáveis (50ml e 200 ml) e lanche simples como biscoitos, bolos, chá e café nas quantidades que forem necessárias durante toda a duração do velório.
- A demanda pode variar de acordo com eventos imprevistos, como desastres naturais ou surtos epidêmicos. A
 Administração poderá prever cláusula contratual de ajuste quantitativo conforme art. 125 da Lei 14.133/2021,
 respeitando os limites legais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTID/ESTIMATIVA/ANUAL
01	Serviço funerário completo: urna padrão, remoção do corpo, higienização, ornamentação, translado, sepultamento	un	60 Serviços
02	Translado	km	500

3 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Requisito previsto no art. 18, §1°, VI da 14.133/21 -

Em atendimento ao disposto no art. 18, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços de mercado, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, observando os critérios definidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

A pesquisa de preços considerou:

Valores obtidos junto a fornecedores do ramo funerário;

4 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Requisito previsto no art. 18, §1°, VIII da 14.133/21 -





Proc. Nº:	Fls:	\neg
Rub.:		\neg

1 . Para melhor controle e fiscalização da CONTRATANTE, sobre o serviço prestado, optou-se pelo pagamento do serviço mediante aos atendimentos com a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

5 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Requisito previsto no art. 18, §1°, XIII da 14.133/21

O presente Estudo Técnico Preliminar, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela viabilidade da contratação – uma vez considerados os seus potenciais em termos de eficácia, eficiência e efetividade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às necessidades expressas.

6 - GERENCIAMENTO DE RISCOS

6.1 Riscos do processo de contratação:

Risco 1- Questionamentos e	excessivos no pregão
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Baixo
Dano:	Legitimidades de Pregão colocada em questão.
Ação Preventiva:	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atender à legislação vigente no tocante a exigências de marcas, modelos e requisitos excludentes.
Ação de Contingência:	Republicação do edital com correção dos itens alvos de impugnação
Risco 2 – Licitação deserta	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Médio
Dano:	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.
Ação Preventiva:	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
Ação Contingência:	Republicação do Edital observando requisitos que podem ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.
Risco 3 – Contratada se rec	usar a assinar o contrato
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Não concluir a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.



Proc. Nº:	Fls:	٦
Rub.:	-	٦

Ação Preventiva	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação Contingência	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 4- incapacidade da en	npresa vencedora em executar o contrato
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso nos serviços
Ação Preventiva	-Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.
	- Colocar regra no Edital que, em caso de não atendimento na prova de conceito parcial ou total, a segunda colocada deverá ser convocada.
	- Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou serviços semelhantes ao contratado.
	-Exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.
Ação Contingência	- Acompanhar com rigor o IMR, mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.
	-Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma facha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 5 – Falência da empre	esa vencedora
Probabilidade	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Atraso nos serviços
Ação Preventiva	-Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômico-financeira.
Ação Contingência	-Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 6 – Prestação de serviç	os de baixa qualidade
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Prejuízo financeiros e risco à qualidade dos trabalhos desenvolvidos pelos servidores públicos municipais que farão uso do software
Ação Preventiva	-Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou ou presta serviços semelhantes ao pretendido.
	-Exigir prova de conceito antes dos inícios dos serviços.



Proc. Nº:	Fls:	
Rub.:		

Ação Contingência	Notificação à contratada de modo a melhorar a qualidade dos serviços	s e
	aplicação de sanções.	

6.2 Avaliação qualitativa dos riscos:

MATRIZ DE AVALIA	ÇÃO QUALITATIVA D	OS RISCOS IDENTIFIC	CADOS	
Impacto	Sem impacto	Baixo	Médio	Alto
Probabilidade				
Baixa	-	Risco 1	Risco 2	Riscos 3,4,5
Média	-	-	-	Risco 6
Alta	-	-	-	-

6.2 Avaliação das consequências:

Através da matriz, percebe-se que o risco de maior gravidade será o risco 6, essa avaliação é decorrente de levantamento feito pela equipe, onde se chegou ao consenso que devido ás exigências de mercado, ação de órgãos fiscalizadores e as próprias contratantes destes tipos de solução, eliminam do mercado empresas com baixa capacidade técnica e operacional, portanto a probabilidades será média, porém existe a possibilidade da ocorrência deste fator, e os danos seriam desastrosos para a administração municipal como um todo, com a possibilidade de aplicação de multas pelos órgãos fiscalizadores, eficiência nas compras públicas comprometida e demais atos administrativos interrompidos ou retardados, gerando diversos transtornos e prejuízos á Administração Municipal.

7 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Requisito previsto no art. 18, II, §1º, da Lei 14.133/2021

Não há plano de Contratação Vigente.

8 – APROVAÇÃO E ASSINATURA	
Elaborado por:	
Sabrina Stela Alves Coordenador de Atendimento ao Trabalhador	
Aprovado por:	
Maria da Consolação Veloso Melo Secretária Municipal de Desenvolvimento Social	
Lourenço Magela Silva Oliveira Secretário Municipal Adjunto de Fazenda e Administração	





Proc. Nº:	FIs:	
7 - 200 - Halland C. 1 - 200 -	ris.	_
Rub.:		

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVICOS FUNERÁRIOS, DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDIMENTO DEMANDAS DA SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAINS/MG, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.227/2013, REGULAMENTADA PELO **DECRETO Nº 083/2018**, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o Município de Pains, e de outro, como CONTRATADA, a Empresa «Nome », de cláusulas conformidade com as estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1-	DO CONTRATANTE	
, N.º	NS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na F , inscrito no CNPJ sob o N.º, neste ato representa	ado
domiciliado nesta cid	unicipal,, brasileiro, casado, profissão, residente ade à Rua, n.º, Centro, portador da Carto e inscrito no CPF sob o N.º	
1.2-	DA CONTRATADA	
«Dados Empresa»		
1.3-	DOS FUNDAMENTOS	

A presente contratação decorre do Processo Administrativo de Licitação Nº 139/2025, modalidade — Pregão Eletrônico Nº 024/2025, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 010/2024, Decreto Municipal nº 078/2025.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1- DO OBJETO





Proc. Nº:	Fls:	
Rub.:		

- 2.1.1- A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAINS/MG, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL № 1.227/2013, REGULAMENTADA PELO DECRETO № 083/2018.
- 2.1.2- Os serviços deverão contemplar, de forma digna e adequada, a organização, preparação, transporte, sepultamento, conforme a necessidade, especialmente voltados à população painense, garantindo o amparo às famílias em momentos de luto, conforme critérios técnicos e sociais previamente estabelecidos pelas secretarias envolvidas, atendendo assim às necessidades da Política Municipal de Assistência Social.
- 2.1.3- Vinculam à este contrato, independentemente de transcrição:
- a) O Termo de Referência;
- b) O Estudo Técnico Preliminar;
- c) O Edital da Licitação;
- d) A Proposta do contratado;
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.2 - DA EXECUÇÃO:

- 2.2.1- Os serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta de trabalho.
- 2.2.2 O serviço será realizado de acordo com a solicitação ao atendimento que será definido e convocado através da Secretaria de Saúde.
- 2.2.3 O recebimento provisório/definido e/ou a prestação de serviço do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 2.2.4 Na hipótese de nova execução, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contados da notificação, mantido o preço inicialmente do contrato, sob pena de ser caracterizado atraso na execução dos serviços, ensejando aplicação de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- DO PRAZO





Proc. Nº:	Fls:	
Rub.:		

3.1.1- O contrato terá vigência, a partir de sua assinatura, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

3.2- **DO VALOR**

3.2.1- O valor total do presente Contrato é de R\$ «Valor»

3.3- **DO PAGAMENTO**

- 3.3.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal, devidamente atestado pelo responsável.
- a) A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e IN RFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.
- b) Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta.

3.4 – DO REALINHAMENTO DO PREÇO

- 3.4.1 O valor do contrato será irreajustável, porém será permitido o realinhamento de preço, após comprovação da majoração de um determinado item em nível nacional ou regional; para tanto, será necessário apresentação dos seguintes comprovantes:
- a) Notas Fiscais de compras por parte do contratado referente ao seu distribuidor, tanto da Nota Fiscal da época do início do contrato, decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento;
- b) Revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;
- c) Planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componente (impostos, transporte, funcionários, etc.).
- 3.4.2 Sem a apresentação destes documentos não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato quanto ao item licitado.
- 3.4.3 A empresa que receber Ordem de Compra anterior ou na data que efetuou protocolo de solicitação de reequilíbrio econômico e financeiro, deverá cumprir com o prazo de entrega estabelecido, sem possibilidade de prorrogação do período e sem ônus ao Município, haja vista o período de dias necessários para os tramites internos de deferimento ou indeferimento. Ainda, a empresa deve proceder com as entregas / execução do objeto até 30 (trinta) dias após a protocolização do pedido de equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes alinhados no Contrato inicial ou último aditivo de valor vigente, conforme necessidade do Município, mediante Nota de autorização de Fornecimento NAF enviada (Decreto Municipal nº 078/2025).



Proc. Nº:	Fls:	
Rub.:		

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- A despesa resultante desta licitação correrá por conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:

02.06.01.08.244.0010.2097.3.3.90.39.00 / 577

Fonte de recurso: 1.500.000.0000

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Responsabilizar-se-á pela entrega do objeto especificado no presente contrato.
- 5.2- Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
- 5.3- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.
- 5.4- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Lei 14.133/21.
- 5.5- Dentre outros elencados no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1- Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.
- 6.2- Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município.
- 6.3- Rejeitar todo e qualquer material e serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.
- 6.4- Dentre outros elencados no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1- Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos produtos e serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO





Proc. Nº:	Fls:	
Rub.:		

8.1-	Compete à	Seção	de Compras	expedir	as a	autorizações	de
fornecimento (requisiç	ões) à contra	tada, e	a Secretaria	Municipal	de [Desenvolvim	ento
Social ou Secretaria	Municipal de	Saúde,	receber e ate	estar as f	atura	s (notas fis	cais)
emitidas pela mesma,	juntamente co	m um re	presentante d	a Secretar	ia de	emandante.	
8.2-	A Secretaria	Municip	oal de Saúde	, através	da s	ervidora Vir	gínia
Vilela Rabelo, ficará re	sponsável pela	a fiscaliz	ação do cump	rimento d	este d	contrato.	_

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

- **II-** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado IGPM/FGV;
- **III-** Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Pains pelo prazo de 02 (dois) anos;
- **IV-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/21, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas na referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

- 10- A rescisão do presente contrato poderá ser:
- 10.1.1- Determinada, por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/21;
- 10.1.2- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 10.1.3- Judicial, nos termos da legislação.
- 10.2- No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLAUSULA XI – DA VIGÊNCIA

11.1 – O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Arcos para dirimir quaisquer dúvidas referentes este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja este Contrato.



Proc. Nº:	Fls:	
Rub.:		\neg

Ε,	por	es	stare	m	justa	s e	contr	atac	las,	as	parte	s as	sinar	m o	prese	ente	inst	rumer	nto,	na
pre	esen	ça	das	tes	stemu	ınha	s aba	aixo,	em	03	(três)	vias	de	igual	teor	e f	orma	para	um	só
efe	eito.																			

Pains,	de _	de 2025
--------	------	---------

ITAMAR RAFAEL DE CASTRO

Prefeito Municipal de Pains

«Nome»
Representante Legal da Empresa

TE:	ST	ΈΙ	Mι	JN	HÆ	\S:	•			
										_





Proc. Nº:	Fls:	
Rub.:	•	\neg

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:							
CNPJ:							
INSC. EST.:							
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()							
ENDEREÇO:							
BAIRRO:	CIDADE:						
CEP:	E-MAIL:						
TELEFONE:	FAX:						
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:						
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:						
N° DA AGÊNCIA:							

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, de forma contínua, para atendimento às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social em parceria com a Secretaria de Saúde do Município de Pains/MG, de acordo com a Lei Municipal nº 1.227/2013, regulamentada pelo Decreto nº 083/2018.

SERVIÇOS FUNERÁRIOS									
ITEM	QTDE/ANUAL	UNID.	BENS/SERVIÇOS	VR. UNIT.	VR. TOTAL				
1	60	un	Serviços funerários						
2	500	Km	Translado						

Valor Total da Proposta: R\$_	
-------------------------------	--





Proc. Nº:	Fls:	
Rub.:		

DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS; BEM COMO ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- **4** QUE O PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.
- 5 ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI (ART. 63, I, DA LEI № 14.133/2021).

I OCAL E DA	
$I \cap I \cap$	1 /\

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

